



**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PELO ARQUIVAMENTO**

Indexado ao(s) Processo(s) N°: 09010004712/13

Requerente: Júlio César Nogueira Fares

Empreendimento: Fazenda Freitas

CPF: 256.505.056-91

Município: Mateus Leme-MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana, nos termos do que dispõe a Lei Estadual n°. 14.184/02 e o inciso I do parágrafo único do art. 42 do Decreto Estadual n°. 47.344/18, **ARQUIVA** o processo acima mencionado, nos termos das manifestações constante nos autos, e observado o disposto no Art.14 da Lei Federal n° 11.428/06:

“A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do Art. 30 e nos §§ 1º e 2º do Art. 31 desta Lei”



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Florestas – IEF

Considerando ainda que a atividade de silvicultura não se enquadra nos casos de utilidade pública ou interesse social, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 3º da Lei Federal nº 12.651/12 e I, II e III do Art. 3º da Lei Estadual nº 20.922/13, encaminhamos para **ARQUIVAMENTO** o citado Processo Administrativo.

Publique-se, oficie-se e archive-se.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2019.

Ronaldo José Ferreira Magalhães

Supervisor Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade

Metropolitana

MASP 1.176.552-6